



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 26 de março de 2021

Ano IV | Edição n.º 560

Total de Páginas: 008

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 045 /2021

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no Município de Ribeirão do Pinhal, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - SARS-CoV-2.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto nº 4.230/2020;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que, é de conhecimento público e notório o agravamento dos efeitos da COVID-19 na sociedade ribeiro-pinhalense, crise sanitário e econômica sem precedentes;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, para todos os fins do art. 65 da lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2021, em razão dos impactos socioeconômicos decorrentes da pandemia causada pela doença infecciosa viral respiratória - SARS-CoV-2.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 25 de março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 046/2021

SÚMULA: Cria a Comissão de Apoio e de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico, e dá outras Providências.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão mista de Apoio e de Incentivos ao desenvolvimento Econômico, com a atribuição de planejar, coordenar e definir as políticas de fomentos e aprovar os pleitos por incentivos, além de gerir os recursos a serem alocados para este fim na forma da lei, e que será composta pelos seguintes membros:

- Representante Classe Empresarial:

Titular: Jonas Lopes Paes;

Suplente: Edivaldo José;

- Representante Classe Comercial:

Titular: Vagner Gomes Camargo;

Suplente: Gean Cardoso;

- Representante Prestação de Serviços:

Titular: João Paulo Delmónico;

Suplente: Ricardo Capelari;

- Representante Poder Legislativo:

Titular: Norma Dutra;

Suplente: Willian Antonio de Paiva;

- Representante da Secretaria da Indústria:

Titular: Carlos Roberto Lopes da Silva;

Suplente: João Vitor Siqueira Santos;

- Representante da Secretaria da Fazenda:

Titular: Luiz Antonio Dias Catarino;
Suplente: Gilson Luiz Bianchi;

- Representante da Secretaria de Obras:

Titular: Pedro Prestes;
Suplente: Cleberson Barreto;

- Representante do jurídico:

Titular: Rafael Santana Frizon;
Suplente: Maria Eduarda Nicolau.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 25 de Março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 47/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.164 de 24 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.000,00 (*vinte e quatro mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.71.00.00.00 - Transferência a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio.

Código Reduzido - 01331 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 24.000,00 (*vinte e quatro mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 560 - Sexta-feira, 26 de março de 2021.

Pág. 004

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação.

Código Reduzido - 01430 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Valor R\$ 24.000,00 (*vinte e quatro mil reais*).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 25 de março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 48/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 2.167 de 25 de março de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 300.000,00 (*vinte e quatro mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 01 - Departamento Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2072 - Aquisição de Vacinas Contra o Novo Coronavírus.

Natureza da Despesa - .3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos.

Código Reduzido - 01851 - 00494 - 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurados nos grupo de fontes de recursos 494, em 31/12/2020.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 25 de março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos. O Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal, em respeito aos princípios gerais do direito público, às prescrições da lei nº 8.666/93, procede, em defesa da ilegalidade, ao Cancelamento do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021, pelo fato da ocorrência de um erro técnico na formulação do valor final do referido processo. Dessa forma, o município irá realizar tal contratação através de Pregão Presencial. Não há prejuízo para o município com o cancelamento desse processo. Não há prejuízos a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público. Portanto determino o cancelamento da dispensa de licitação e a anulação do contrato de prestação de serviços 054/2021. Ribeirão do Pinhal 25 de março de 2021.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2021 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor do Município em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001 conforme solicitação do Gabinete. A realização do pregão presencial será no dia: 09/04/2021 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 24 de março de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para levantamento e elaboração do LTCAT e PPP, conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos. A realização do pregão presencial será no dia: 09/04/2021 a partir das 15h00min, na sede

da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 25 de março de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PORTARIA N.º 73 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná para o biênio 2021-2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e em conformidade com o disposto no Art. 101 da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear, de acordo com o que dispõe o art. 102, da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, que será composta pelos seguintes membros:

I - Dirigente Municipal de Educação

Lucia Helena Nogari Moreira

II - Representante do Conselho Municipal de Educação

Terezinha de Fátima Cornélio

III - Representante do Conselho do FUNDEB

Juliano Zacarias Ferreira

IV - Representante da Administração Municipal

Gilson Luiz Bianchi

V - Representante do Departamento de Recursos Humanos e Patrimônio

Jander Jean Pinheiro

VI - Representante do Departamento Jurídico

Rafael Santana Frizon

VII - Representante do Departamento de Finanças

Marcelo Corinth

VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sirlei Gizzi Figueiredo Gonçalves da Silva

Gislaine de Fátima Pereira

IX - Representante do Sindicato dos Professores

Titular: Sandra Molina Policarpo Santos

Suplente: Liliane Ribeiro da Silva

X - Representantes dos Professores Municipais

CMEI CONEGO WENCESLAU WIKTOR

Titular: Ingrid Meri Lemos Martins

Suplente: Ana Maria Carvalho de Mello

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE

Titular: Nair de Souza Santos

Suplente: Marlene Pereira Generoso de Oliveira

CMEI PROFESSORA ZAIRA

Titular: Tassiana Quintanilha de Souza Duque

Suplente: Karina Pereira da Rosa da Silva

CMEI VÓ ZAIDE

Titular: Elaine da Silva Valim Barreira

Suplente: Sara Soares Aragão Guerra

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ESCOLA TRIOLANDIA

Titular: Nabor Dutra de Paula

Suplente: Elaine Galdino da Silva Braz

ESCOLA MUNICIPAL DR. CARLITO THOMÉ DA SILVA

Titular: Jane Maria de Oliveira

Suplente: Suzana Luiza Teixeira

ESCOLA MUNICIPAL DR. MARCELINO NOGUEIRA

Titular: Josiane Xavier Dias

Suplente: Regiane Pereira Barreira

ESCOLA MUNICIPAL NOVA CARVALHO

Titular: Lucimeire Pinto

Suplente: Odicéia Ramos Tardelli

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Titular: Divanete de Souza

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 560 - Sexta-feira, 26 de março de 2021.

Pág. 008

Suplente: Marta Keli de Mello

Artigo 2º. A Comissão será presidida pelo Dirigente Municipal de Educação.

Artigo 3º. Caberá à Comissão acompanhar e orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 25 de março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

Assinatura Digital